

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20181019u13655163000154i13655163000154

Número da Nota

00000007

Data e Hora de Emissão

19/10/2018 17:11:53

Código de Verificação

QSMT-MSLY**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **13.655.163/0001-54**Inscrição Municipal: **1.121.189-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **BEM NA FITA COMUNICACAO EIRELI**

Nome Fantasia:

Tel.: **21 998702956**Endereço: **RUA GRAJAU 225, APT 101 - GRAJAU - CEP: 20561-144**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **jornalismobrasil@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **908.389.207-72**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MARCELO VIVIANI GONCALVES**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES LOTE ÚNICO SUPREMO TRIBUNAL FEDER s/n, ANEXO**

Tel.: ---

III, Gab 579 - ZONA CÍVIL - ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVAMunicípio: **BRASILIA**UF: **DF**E-mail: **deputadomarcelomatos@gmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de consultoria e assessoria sobre o tema eletromobilidade para o deputado federal Marcelo Matos

VALOR DA NOTA = R\$ 3.700,00

Serviço Prestado

17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	7,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**BEM NA FITA COMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ: 13.655.163/0001-54****RECEBEMOS**Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2018